

Moção de Repúdio à aprovação e sanção da Lei 14.874/2024

Remetente: Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas/ABA

Destinatário: Congresso Nacional, Presidência da República, Ministério da Saúde

O Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas da ABA, em sua reunião de trabalho durante a 35ª Reunião Brasileira de Antropologia, junto a membros do Comitê e outros participantes do evento, vem manifestar seu REPÚDIO à aprovação e sanção da Lei 14.874/2024, que instituiu o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

Embora apresentada como um marco regulatório para a pesquisa envolvendo seres humanos em todas as áreas de conhecimento, a lei consolida a submissão das Ciências Humanas e Sociais a um modelo de avaliação ética concebido prioritariamente para a pesquisa biomédica. A imposição de um modelo baseado na pesquisa clínica compromete a autonomia científica das Ciências Humanas e Sociais, desconsiderando as especificidades éticas, epistemológicas e metodológicas das pesquisas qualitativas, especialmente as pesquisas desenvolvidas pela antropologia.

Ao incorporar uma concepção universalizante de ética em pesquisa, a Lei nº 14.874/2024 ignora o processo histórico de construção do modelo CEP/CONEP, vinculado ao Conselho Nacional de Saúde; coloca em risco os avanços já conquistados em instrumentos como a Resolução CNS nº 510/2016; enfraquece mecanismos de controle social e de *advocacy*; vulnerabiliza ainda mais o segmento dos participantes das pesquisas; e isenta os patrocinadores de pesquisas de compromissos antes já consolidados.

A Lei retrocede na construção de responsabilidades éticas quanto a pesquisas desenvolvidas junto a povos indígenas, comunidades tradicionais, populações vulnerabilizadas, movimentos sociais e diversos outros coletivos com os quais a antropologia historicamente tem construído conhecimento. Ao condicionar a participação de pessoas indígenas em protocolos de pesquisa ao acompanhamento do Ministério Público, a Lei também se revela um novo dispositivo de tutela do Estado com relação aos povos originários, na mesma medida em que atrasa o país quanto à normativas internacionais, que reafirmam a

importância da interdisciplinaridade e da participação social na discussão ética e no monitoramento de pesquisas.

Defendemos a revisão da Lei nº 14.874/2024, de modo que seja assegurado o reconhecimento das especificidades das Ciências Humanas e Sociais ou, então, a sua exclusão do escopo da Lei.

Defendemos que sejam preservados os avanços historicamente conquistados pela comunidade científica e garantida a escuta das associações científicas de Ciências Humanas e Sociais para a formulação de documentos de regulamentação.

Reafirmamos o compromisso da antropologia brasileira com uma ética de pesquisa plural, democrática, dialógica e compatível com a diversidade epistemológica e metodológica das Ciências Humanas e Sociais.

Reafirmamos, por fim, que a defesa da ética em pesquisa deve caminhar juntamente com a defesa da autonomia científica, da liberdade de investigação e do reconhecimento da pluralidade dos modos de produção do conhecimento que constituem a ciência brasileira.

Goiânia-GO, 17 de julho de 2026.